



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 035/2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa COMERCIAL MAURISTELA LTDA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIAL MAURISTELA LTDA, sediada na cidade de Campo Belo MG à Rua Zila Correia de Araujo, nº 230, Bairro Alto das Mercês, Cep 37270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.103.290/0001-27, neste ato representada por Luciene Maria Miguel, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.662.057-78, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo MG, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologada em 19/05/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 431/2021 e o Decreto Municipal nº 015 de 30 de setembro de 2014.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 012/2023;
- 1.4** Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 035/2023.
- 1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2023;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA: COMERCIAL MAURISTELA LTDA							
CNPJ: 19.103.290/0001-27				TEL/FAX: (350 3832-6969, (35) 99976-0733 ou (31) 99749-6051			
ENDEREÇO: Campo Belo MG à Rua Zila Correia de Araujo, nº 230, Bairro Alto das Mercês, Cep 37270-000							
CONTATO: goulartneto@yahoo.com.br ou mariocrcb128128@gmail.com							
Tabela de itens homologados							
Item 01	Código	Descrição	UND	QTD	Marca/Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
21	36891	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO, IDENTIFICACAO (1): TIPO 6/7 NATURAL, PERFIL SABOR: BEBIDA DURA, RETROGOSTO PERSISTENTE, AROMA: AGRADAVEL A ACHOCOLATADO, CORPO: MEDIO, MOAGEM: MEDIA A FINA, TORRA: MEDIA, SABOR: PRAZEROSO - ACIDEZ MEDIA/ALTA. EMBALAGEM COM 500 GR. SEMELHANTE AS MARCAS FORTE, 3 CORAÇÕES, IRAÍ E PILÃO	UN	1000	RANOS TORRADO E MOIDO	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
TOTAL GERAL: (treze mil e quinhentos reais)							R\$ 13.500,00

6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1 A Ata poderá ser cancelada, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto nº 7.892/2013.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto nas normas de regência.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 A SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(230) 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF)

(44) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO ATIV. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO)

(417) 02.011.001.08.244.0005.2.0086.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)

(403) 02.011.001.08.244.0005.2.0084.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

(424) 02.011.001.08.244.0005.2.0087.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS)

(172) 02.008.002.12.306.0003.2.0034.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE)

(171) 02.008.002.12.306.0003.2.0033.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL)

(536) 02.008.002.12.306.0003.2.01103.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – APAE)

(174) 02.008.002.12.306.0003.2.01073.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE – ESCOLA)

(173) 02.008.002.12.306.0003.2.0035.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA)

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação (reequilíbrio econômico financeiro), poderá ocorrer através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto nº 7.892/2013;

11.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em Termo de Contrato, observadas as disposições legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza/MG 23 de maio de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA:
COMERCIAL MAURISTELA LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: